

Resolução 045/96 - CONSEPE

**Altera pré-requisitos de disciplinas do curso de Educação Artística - Habilitação Música.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 1483/960, tomada em sessão de 11 de dezembro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - A disciplina "Laboratório e Improvisação" da 8ª Fase do curso de Educação Artística - Habilitação Música, a partir do 1º semestre de 1997 deixará de exigir pré-requisito.

Art. 2º - A disciplina Didática Especial e Prática de Ensino da Música da 8ª fase do curso de Educação Artística - Habilitação Música, a partir do 1º semestre de 1997 terá como pré-requisito a disciplina Música Aplicada à Educação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Resolução nº 012/96-CONSEPE, de 26.06.1996.

Florianópolis, 11 de dezembro de 1996.

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente